

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 19 DE JUNHO DE 2020

Nº 111

## EXECUTIVO/GABINETE

**PORTARIANº 368/2020, de 19 de junho de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar SÉRGIO LUIZ DA MASCENA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIANº 369/2020, de 19 de junho de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JACKSON DO NASCIMENTO RIBEIRO para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIANº 370/2020, de 19 de junho de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar RANIERE MARCIANO DE SOUSA do cargo de Diretor II da Escola Municipal Lauriete Varela Silva, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIANº 371/2020, de 19 de junho de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANDREA MARCIANO DE SOUSA para exercer o cargo de Diretora II da Escola Municipal Lauriete Varela Silva, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**

O Pregoeiro da PMSGA/RN, torna público, que no próximo dia 25 de junho de 2020, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, visando a confecção de Ata de Registro de Preços com a contratação de empresa com fornecimento de EPI'S para coveiro, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), na aba de Licitações

São Gonçalo do Amarante/RN 18 de junho de 2020.  
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901314248.336/2020  
(Pregão Presencial nº 069/2019)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa R3 COMÉRCIO VAREJISTA E EPI E DERIVADOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.449.247/0001-67. DO OBJETO: Aquisição de piso tipo vinílico nas cores diversas (cores variadas a serem determinadas pela contratante) com tamanho 30x30 cm, espessura de 2,0 mm, semi-flexível composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação para atender a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 025 – Secretaria M. de Juventude Esporte e Lazer - PROGRAMA DE TRABALHO: 0204 – Manutenção das Areas Esportivas e de Lazer NATUREZA DA DESPESA 44.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1001- Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Junho de 2020. MICHAEL MOREIRA DA SILVA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER/CONTRATANTE RENATA DINIZ COSTA DUMARESQ - R3 COMÉRCIO VAREJISTA DE EPI E DERIVADOS EIRELI – EPP/CONTRATADO.

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020**

O Chefe de Gabinete civil da Prefeitura De São Gonçalo Do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 24, Inciso VIII do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, e ainda em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 da Controladoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, considerando incomensurável interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 046\_/2020, praticado por esta Municipalidade, em favor da Empresa brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – através da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.028.316/0025-80, sediada à Av. engenheiro Hildebrando de Gois, 221 - Ribeira – Natal/RN, destinado à contratação de Serviços postais diversos, totalizando o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para o exercício de 2020 cujas despesas correrão à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município (Processo nº 2000004842).

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de junho de 2020.  
 Magnus Kébyo Souza Batista  
 Secretário Chefe de Gabinete Civil

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200001915.314/2020 (Pregão Eletrônico nº 011/2020)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa: ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o número 32.127.100/0001-70. DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Material Médico Hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 5.010,00 (cinco mil, dez reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– Material de Consumo - FONTE DE RECURSO 1211- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - FONTE DE RECURSO 1214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/05/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. São Gonçalo do Amarante/RN,

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Maio de 2020.  
 Jalmir Simões da Costa  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Contratante  
 Antônio Cavalcante Pinto Neto  
 ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME  
 Contratada

**EXECUTIVO/PROCURADORIA****Portaria nº 003/2020 – PGM/SGA**

Prorroga a suspensão do atendimento externo posta pela Portaria nº 002/2020 – PGM/SGA e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal 047/2008

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições da Lei Federal 13.979/2020 e do Decreto Municipal 1180 e 1182, ambos de 2020;

Considerando as disposições do art. 11, I, IX, XIII, XV da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de São Gonçalo do Amarante;

Considerando a necessidade de manter um corpo de servidores para as necessidades junto às secretarias municipais, sempre prejuízo das medidas de distanciamento social, necessárias ao combate à infecção pelo coronavírus;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão do atendimento presencial ao público externo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: o atendimento interno a Secretários e demais servidores dentro das instalações da Procuradoria-Geral do Município dependerá de acerto prévio dos interessados, respeitado o que dispõe o art. 2º, §§ 1º e 3º da Portaria nº 002/2020-PGM/SGA.

Art. 2º Fica instalado, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal 1.182/2020 a realização de trabalho em regime excepcional para os atendimentos presenciais porventura necessários aos trabalhos da PGM e do Município, visando à

continuidade do Serviço Público.

§1º O regime excepcional presta aos atendimentos internos a Secretários e demais servidores, bem como a realização dos trabalhos junto a Procuradoria-Geral do Município que necessitem necessariamente de atuação presencial.

§2º Para fins do atendimento excepcional, os membros e servidores da Procuradoria-Geral do Município serão divididos em três grupos assim dispostos, conforme tabela anexa a presente portaria:

- I – Grupo 01: Procuradores;
- II – Grupo 02: Assessores;
- III – Grupo 03: Apoio.

§3º Em cada dia de expediente deverá comparecer, pelo menos, um membro e servidor de cada grupo para a realização de seu trabalho.

§4º A escala de atuação dos respectivos grupos seguirá a tabela anexa a presente portaria.

§5º Considerando a limitação de espaço neste órgão jurídico e considerando as normas de distanciamento social, o expediente de cada grupo deverá ser prestado, necessariamente, nos seguintes locais:

- I – O Grupo dos Procuradores, nos seus respectivos Gabinetes;
- II – O Grupo da Assessoria, na sala da Chefia de Gabinete/Consultoria Jurídica;

III – O Grupo de Apoio na sala da recepção.

§6º Os Membros e servidores deverão evitar o uso da copa simultaneamente, visando assegurar o distanciamento social.

§7º É obrigatório o uso de máscara, bem como a higienização das mãos durante a realização do expediente presencial.

§8º Os membros e servidores não escalados para o respectivo expediente deverão realizar suas atividades em teletrabalho, observando, para tanto, o art. 5º da Portaria 002/2020-PGM/SGA e em regime de sobreaviso, podendo ser requisitado a sua presença a sede da PGM para a realização de atividade personalíssima ou sempre que o serviço público assim exigir, a critério do Procurador-Geral.

Art. 3º O atendimento a Secretários e servidores do Município, quando necessário, deverá respeitar as normas de distanciamento social e sempre com o uso de máscaras.

Parágrafo Único. O atendimento deverá ser realizado preferencialmente na sala de reuniões.

Art. 4º A realização de trabalho em regime excepcional não modifica a distribuição dos processos e as demais rotinas, atividades e diretivas adotadas pela PGM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua vigência enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus, bem como novas disposições municipais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de junho de 2020.

POLION TORRES  
 Procurador-Geral do Município

**ANEXO I – DIVISÃO DO GRUPO PARA ATUAÇÃO PRESENCIAL DA PGM**

Grupo 01 - Procuradores	Grupo 02 – Assessoria	Grupo 03 – Apoio
Polion Torres Breno Lima Artur Maux Danillo de Moura	Pedro Eufrásio Thais Cordeiro Rodrigo Correa Ana Carina	José Rilke Miguel Anjos Raissa Oliveira Rhadassa Félix

**ANEXO I – ESCALA DE EXPEDIENTE PRESENCIAL DA PGM**

Período	Grupo 01 - Procuradores	Grupo 02 – Assessoria	Grupo 03 – Apoio
22 a 26/06	Polion Torres	Ana Carina	José Rilke
29/06 a 03/07	Artur Maux	Pedro Eufrásio	Raissa Oliveira
06 a 10/07	Danillo de Moura	Rodrigo Correa	Rhadassa Félix
13 a 17/07	Breno Lima	Thais Cordeiro	Miguel Anjos

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de junho de 2020.

POLION TORRES  
 Procurador-Geral do Município

**COMDICA**

Portaria nº 007 de 19 de junho de 2020.

Convoca o Segundo Suplente Conselheiro Tutelar da Eleição Unificada em razão do afastamento regulamentada pelo Decreto nº 1.182/2020 do Conselheiro Tutelar de São Gonçalo do Amarante/RN da zona administrativa 01

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nos termos da Lei Municipal nº 1.197/2009, faz saber;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar RANIERE MARCIANO DE SOUSA o segundo Eleito Suplência do Conselho Tutelar na eleição de 06 de outubro de 2019, para assumir em razão do afastamento do Conselheiro Tutelar Francisco Leonardo Rodrigues Ferreira, devidamente regulamentada através do Decreto nº 1.182/2020, Art. 4º, §1º Considera-se "grupo de risco", além daqueles recomendados expressamente por profissional de saúde, os servidores que se enquadrarem nas seguintes situações: a) portadores de doenças respiratórias, devidamente comprovadas por atestado médico; b) portadores de doenças crônicas em geral, devidamente recomendado por meio de atestado médico.

Art. 2º Com o compromisso de cumprir fielmente os deveres inerentes ao exercício das elevadas funções, bem como, defender os direitos das crianças e dos adolescentes de São Gonçalo do Amarante/RN, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990) e em observância a resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 19 de junho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, E PUBLIQUE-SE.

SALA DA PRESIDENCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

Maria Ilma Bezerra Barros  
PRESIDENTE DO COMDICA

**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Centro Administrativo**

Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625

Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337

Email: [jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)